



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS N.º 444 - CENTRO - FONE: (037) 3525-1355

CEP: 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2025

OBJETO: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Moema e a ASSOCIAÇÃO DOS REINADEIROS DE MOEMA, para apoio à realização da Festa de Reinado de Nossa Senhora do Rosário 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

ORGANIZAÇÃO ADJUDICADA: ASSOCIAÇÃO DOS REINADEIROS DE MOEMA, com sede à Rua Guaraciaba, 299, Centro - Moema-MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 23.778.012/0001-47.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DOS REINADEIROS DE MOEMA é única organização da sociedade civil de Moema/MG com capacidade técnica e histórico relacionado ao objeto no município;

CONSIDERANDO que o pretendido Termo de Fomento possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios culturais e turísticos da administração;

Nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a formalização direta de parceria, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Moema e a Associação dos Reinadeiros de Moema, com a finalidade de fomentar e apoiar a realização da Festa de Reinado de Nossa Senhora do Rosário 2025, evento de natureza cultural, turística e afromineira, de reconhecida tradição no calendário do município.

A presente parceria encontra respaldo em critérios de relevância pública, territorialidade, especialização do proponente e singularidade do objeto, visto que a entidade é a única organização da sociedade civil local com expertise, representatividade comunitária e estrutura organizativa compatível para promover o referido evento em consonância com os objetivos da política municipal de turismo e cultura.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS N.º 444 - CENTRO - FONE: (037) 3525-1355

CEP: 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



A Associação dos Reinadeiros de Moema é uma organização da sociedade civil que tem como principal objetivo preservar, valorizar e promover a tradição do Reinado no município de Moema, Minas Gerais. Formada por integrantes das guardas de Congo, Moçambique e outras expressões culturais ligadas ao Reinado, a Associação atua na organização de festejos religiosos e culturais, principalmente em honra a Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, figuras centrais da fé e da cultura afro-brasileira.

Além de apoiar a realização das festas tradicionais, a Associação desenvolve ações educativas, culturais e sociais voltadas para o fortalecimento da identidade cultural local, o reconhecimento das raízes afrodescendentes e a transmissão dos saberes e práticas do Reinado para as novas gerações. Seu trabalho é essencial para a continuidade dessa manifestação centenária, que faz parte do patrimônio cultural imaterial de Minas Gerais.

O Reinado trata-se de evento aguardado anualmente por munícipes e visitantes, consolidando-se como um dos principais atrativos culturais e turísticos do município.

A realização da edição de 2025 do Reinado, com apoio da Prefeitura por meio de recursos do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural (FUMPAC), está alinhada às diretrizes da Lei Estadual nº 18.030/2009 (ICMS Patrimônio Cultural) e da política de fortalecimento da cultura. O evento impulsiona os setores de hospedagem, alimentação, transporte, comércio e serviços culturais, além de potencializar a visibilidade do território moemense como cidade acolhedora, tradicional e economicamente ativa.

O investimento público proposto visa cobrir custos estruturais e operacionais indispensáveis à realização segura e eficiente da festividade. Ressalta-se o compromisso da organização proponente com a gestão participativa, o envolvimento de membros da comunidade local, e a articulação com empreendedores e agentes culturais da região.

Portanto, a inexigibilidade do chamamento público fundamenta-se na singularidade da iniciativa, no caráter tradicional e territorial do evento, na capacidade técnica e histórica do entidade em questão, e na vantagem pública da formalização direta da parceria, de forma a assegurar a continuidade e o aperfeiçoamento da Festa de Reinado como instrumento de promoção cultural e turística e de salvaguarda das festividades de reinado no município e em Minas Gerais.

Diante do exposto, submete-se à apreciação a celebração do correspondente Termo de Fomento, no valor de R\$ 140.244,00 com vigência definida e plano de trabalho anexo, nos termos da legislação vigente e das normas que regem o Fundo Municipal do Patrimônio Cultural.

A Lei nº 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas, prevê o chamamento público para formalização dos Termos de Fomento e Colaboração.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS N.º 444 - CENTRO - FONE: (037) 3525-1355

CEP: 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções da administração pública.

A modalidade aplicada pela Lei é o Chamamento Público, disputa que prevê pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei também prevê, em seu artigo 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e utilidade, por meio de inexigibilidade de chamamento público, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

No caso em questão verifica-se viabilidade de dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitada.

Diante do exposto, solicito à Comissão de Monitoramento e Avaliação deste certame, a ratificação da presente justificativa.

Moema, 09 de julho de 2025.

José Geraldo Andalécio Costa
Prefeito Municipal